

**TERMO DE ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO –
2011/2012
SECOM X SINCOMERCIO**

Por este instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, como representante da categoria profissional, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU - SECOM**, CNPJ Nº. 66.841.982/0001-52, REGISTRO SINDICAL – PROCESSO Nº 46000.019300/2005-86, com sede na Rua 21 de Abril, 213, Centro, Itu, S. Paulo, CEP 13300-210, neste ato representado por seu Presidente Sr. Luciano Alves Ribeiro, CPF/MF 258.167.888-76, Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 12/08/2011, de outro, como representante da categoria econômica, o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E LOJISTA DE ITU E REGIÃO - SINCOMERCIO**, CNPJ Nº. 50.235.464/0001-55, REGISTRO SINDICAL Nº 143.281, com sede na Rua Maestro José Vítório, 137, Centro, Itu, S. Paulo, CEP 13300-075, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto D'Ambrosio, CPF/MF 295.228.118-15, Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 08/11/2011, estabelecem o presente **TERMO DE ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, na forma dos Incisos VII, XIII e XXVI, do artigo 7º e Incisos III e VI, do artigo 8º, ambos da Constituição Federal, e dos artigos 611 e seguintes, da Consolidação das Leis do Trabalho, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - Acrescenta-se o parágrafo único na **Cláusula 54** alínea a:

Parágrafo Único: Para as empresas que exigirem ou permitirem o labor dos empregados após as 22h00 min, deverão remunerá-los com as seguintes garantias, além de satisfazer as exigências da Consolidação das Leis do Trabalho:

- a) pagamento do adicional de 100% sobre as horas trabalhadas;
- b) fornecimento de uma refeição comercial no valor mínimo de R\$ 15,00.

CLÁUSULA 2ª - DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (2.011/2012)

Ficam ratificadas em todos os seus termos, desde que não conflitantes com o presente instrumento, a Convenção Coletiva de Trabalho, em vigor, bem

como as que vierem a vigorar, assinados pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Itu e pelo Sindicato do Comércio Varejista e Lojista de Itu e Região.

CLÁUSULA 3ª: O presente Termo de Aditamento terá vigência partir de 1º de setembro de 2011 até 31 de agosto de 2012.

Itu, 16 de dezembro de 2011.



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE ITU E REGIÃO
Luciano Alves Ribeiro – Presidente
CPF/MF nº 258.167.888.76



SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA E LOJISTA DE ITU E REGIÃO
Carlos Alberto D'Ambrosio – Presidente
CPF/MF nº 295.228.118-15